

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA NETCLÍNICA – MÓDULO PRONTUÁRIO MÉDICO

O presente termo de serviço caracteriza-se como contrato eletrônico e possui eficácia e validade jurídicas, em conformidade com a legislação civil em vigor (artigos 422 e 425 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/02), devendo observar também a legislação consumerista (Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor).

Entre a Terceirize Prestação de Serviços e Suporte Técnico Ltda, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Samuel Porto, nº 351, 3º andar, cj 34, CEP 04054-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 74.376.377/0001-86, doravante denominado simplesmente **TERCEIRIZE**.

E a pessoa Jurídica e/ou física identificada na página de assinatura (<https://www.prontuariosaude.com.br/MinhaAssinatura.aspx>), que para todos os efeitos, faz parte integrante deste contrato, quando no cadastramento do banco de dados eletrônico da **TERCEIRIZE**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", celebram o presente Contrato de Assinatura, Licença de Uso de Software, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1. Durante o prazo deste Contrato, a **TERCEIRIZE** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, o acesso e o uso pelo **CONTRATANTE** do sistema **NETCLÍNICA – Módulo PRONTUÁRIO MÉDICO**, localizado no endereço eletrônico <http://netclinica.centralonline.com.br/prontuariosaude> e <https://www.prontuariosaude.com.br/>, disponível através de meios digitais de transmissão de informações pela internet, contendo as principais funcionalidades para a digitação de Prontuários de Atendimentos Médicos Hospitalares e Impressão de Atestados Médicos, particulares e de convênios em conformidade com as Normas da ANS – Agência Nacional de Saúde e Suporte Técnico via telefone, e-mail ou formulário do site www.netclinica.com.br em horário comercial, definido pelo período entre 9:00h e 18:00h de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais ou do Estado de São Paulo. A oferta de serviços virtuais não está sujeita a qualquer tipo de autorização prévia pelo simples fato de ser fornecida por meio eletrônico.

1.1 A **TERCEIRIZE** estará constantemente atualizando o sistema **NETCLÍNICA** em conformidade com as determinações da ANS-Agência Nacional de Saúde;

1.2 A **TERCEIRIZE** estará disponibilizando para o **CONTRATANTE** de forma automática ou quando solicitado as cópias eletrônicas de todas as informações de propriedade do **CONTRATANTE** que estiverem inseridas no sistema **NETCLÍNICA** durante a vigência do presente contrato.

Cláusula 2. Durante o período de vigência do presente Contrato, o **CONTRATANTE** terá o direito de utilizar, desde que respeitadas as obrigações constantes deste documento, o serviço da **TERCEIRIZE** mencionado na cláusula 1. acima, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento durante tal prazo, manifestar seu desinteresse nos serviços da **TERCEIRIZE** e solicitar seu desligamento, através de carta registrada enviada à sede da **TERCEIRIZE** no endereço acima mencionado, ou por contato com a Central de Atendimento **TERCEIRIZE** através dos telefones constantes na página <http://www.netclinica.com.br/contato>.

2.1. As partes desde já expressamente acordam que tais comunicações referentes ao cancelamento dos serviços somente produzirão efeito após decorrido o período de 90 (noventa) dias de prestação de serviços pela **TERCEIRIZE**. Contado do último aniversário mensal da assinatura do **CONTRATANTE**, ficando a **TERCEIRIZE** isenta de ressarcimento do valor já pago, referente única e exclusivamente àquele período em caso de prévio aviso para desligamento.

2.2. Durante o período de vigência do presente Contrato, o **CONTRATANTE** terá o direito de mudar para outro plano de assinatura do Netclínica, diferente do inicialmente escolhido, mediante contato com a Central de Atendimento através dos telefones constantes na página <http://www.netclinica.com.br/contato>.

2.3 As partes desde já expressamente acordam que as comunicações referentes à mudança de plano produzirão efeito no dia imediatamente subsequente à data da solicitação de alteração de plano por parte do **CONTRATANTE**. Os valores referentes à mensalidade pelo uso do serviço, no mês em que foi efetivamente implementada a alteração de plano solicitada, serão proporcionais aos dias em que o **CONTRATANTE** tiver à sua disposição o plano anterior e aos dias em que o **CONTRATANTE** tiver à sua disposição o novo plano.

Cláusula 3. Para fins de cadastramento a CONTRATANTE informará a **TERCEIRIZE** todos os dados necessários para seu cadastramento, responsabilizando-se civil e criminalmente por estas informações. Caso os dados informados pelo CONTRATANTE no momento do cadastramento estejam errados ou incompletos, impossibilitando a comprovação e identificação do CONTRATANTE, a **TERCEIRIZE** terá o direito de cancelar a assinatura, ficando a **TERCEIRIZE** isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento ao CONTRATANTE. O CONTRATANTE AUTORIZA EXPRESSAMENTE **TERCEIRIZE**, QUE O CADASTRAMENTO MENCIONADO NESTA CLÁUSULA 3, SEJA FORNECIDO À AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES QUE AS SOLICITAREM FORMALMENTE.

3.1. O CONTRATANTE deverá informar a **TERCEIRIZE** sempre que ocorrerem alterações nas informações fornecidas para o seu cadastramento na **TERCEIRIZE**, mediante contato através dos telefones constantes na página <http://www.netclinica.com.br/contato> ou acessando a página do Assinante no site do **TERCEIRIZE** (<http://www.netclinica.com.br/meucadastro/>).

3.2. O CONTRATANTE expressamente aceita que a **TERCEIRIZE** envie aos seus assinantes mensagens de e-mail de caráter informativo, referentes a comunicações específicas inerentes aos serviços prestados pelo **TERCEIRIZE**. Caso o CONTRATANTE não deseje mais receber referidas mensagens poderá solicitar o cancelamento acessando a página do Assinante no site (<http://www.NETCLINICA.com.br/meucadastro/>) ou clicando no espaço disponível na mensagem enviada pela **TERCEIRIZE** para realizar o cancelamento.

Cláusula 4. O CONTRATANTE será responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização do Netclínica em seu nome e/ou com a sua senha ("password"), devendo tomar todas as medidas necessárias para IMPEDIR a utilização de sua senha por QUAISQUER terceiros.

4.1. As informações inseridas pelo CONTRATANTE no sistema Netclínica são de sua propriedade sendo de responsabilidade da Terceirize apenas armazená-las, zelando por sua segurança e integridade, sendo vedada à **TERCEIRIZE** a visualização, manipulação, publicação, distribuição ou qualquer outra forma de uso dos dados fornecidos.

4.2. O CONTRATANTE declara estar ciente de que os usuários de acesso a que tiver direito em decorrência deste Contrato serão para uso único e exclusivo do mesmo, não podendo comercializá-las, cedê-las a terceiros a qualquer título ou explorá-las economicamente de qualquer forma, sob pena da rescisão imediata do presente Contrato, sem prejuízo da responsabilidade pelas perdas e danos causados a **TERCEIRIZE** em decorrência do não cumprimento do disposto nesta cláusula.

4.3. O CONTRATANTE declara autorizar que seus registros médicos fiquem disponíveis para seus pacientes, sendo o acesso ao prontuário médico um direito do paciente, que pode disponibilizar seus registros de saúde para outros profissionais de saúde.

Cláusula 5. Em razão do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá ter acesso a diversos produtos e serviços oferecidos pela **TERCEIRIZE**

5.1. O CONTRATANTE declara-se ciente de que alguns dos produtos, serviços ou Softwares poderão não estar disponíveis para a sua utilização, dependendo do plano de assinatura pelo qual o CONTRATANTE tenha optado no momento da efetivação de sua assinatura.

5.2. Para o uso, pelo CONTRATANTE, dos serviços e/ou produtos oferecidos pela **TERCEIRIZE**, neste ato, concede ao CONTRATANTE uma licença de uso do Software e Suporte Técnico através de meios eletrônicos e por telefone, por prazo indeterminado, em âmbito mundial, nos termos deste Contrato. Apesar da presente licença ser concedida para uso em âmbito mundial, o CONTRATANTE declara-se ciente de que o uso do Software estará sujeito ao disposto na legislação brasileira.

5.3. O CONTRATANTE declara e garante a **TERCEIRIZE** estar ciente de que a propriedade, bem como todos os direitos sobre o Software são integral e exclusivamente da **TERCEIRIZE**, sendo certo que nada neste Contrato significará que o CONTRATANTE adquiriu qualquer direito sobre o Software.

5.4. O CONTRATANTE declara-se ciente de que é expressamente vedado ao CONTRATANTE utilizar o Software para qualquer outro fim que não os expressamente previstos neste Contrato, em especial, mas sem se limitar, o uso para fins comerciais ou cessão, a qualquer título, a terceiros, a reprodução, alteração,

distribuição, replicação do Software ou, ainda, o uso de engenharias reversas sobre este Software, sob pena de responder pelo uso indevido do Software.

5.5. A **TERCEIRIZE** não será responsável pelo uso indevido ou inapropriado do Software e/ou de quaisquer produtos e/ou serviços oferecidos pela **TERCEIRIZE**, por parte do CONTRATANTE, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE ou por qualquer terceiro em decorrência deste uso indevido ou inapropriado, concordando o CONTRATANTE em manter a **TERCEIRIZE** livre e isento de qualquer ônus, dever ou responsabilidade decorrentes de demandas relacionadas ao disposto nesta cláusula.

5.6. O CONTRATANTE declara-se ciente de que o Software é disponibilizado da forma como é, não concedendo a **TERCEIRIZE** qualquer garantia de que qualquer dos Softwares será apropriado para um uso específico ou que funcionará sem interrupções ou que estará livre de defeitos ou erros menores que não afetem de modo relevante seu desempenho, ou que as aplicações contidas no Software destinem-se a atender a todas as exigências do CONTRATANTE. As partes acordam que a **TERCEIRIZE** não será responsável por perdas e danos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, em decorrência de falhas e/ou defeitos de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas ou manipulação do Software, dos produtos e/ou serviços, nos termos desta cláusula.

5.7. O CONTRATANTE será integralmente responsável por certificar-se de que a configuração de seu equipamento está em pleno acordo com as configurações mínimas exigidas para a instalação e uso do Software, conforme detalhado nas páginas introdutórias de cada produto e/ou serviço oferecido pelo **TERCEIRIZE**, nos termos deste Contrato, estando a **TERCEIRIZE** livre e isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância, pelo CONTRATANTE, do disposto nesta cláusula.

5.8. Especificamente no que diz respeito a CONEXÃO INTERNET, a **TERCEIRIZE** não é e nem será responsável (i) pela qualidade da conexão do computador do CONTRATANTE a Internet, estabelecida através da utilização de provedor de sua escolha; (ii) pela disponibilidade ou não dos serviços de acesso à Internet por terceiros que o CONTRATANTE venha a especificar para o uso do Netclínica; (iii) pela impossibilidade do uso do Netclínica em razão de sua incompatibilidade com a configuração técnica do computador do CONTRATANTE; e (iv) pela desobediência, por parte do CONTRATANTE, das regras e condições de uso estabelecidas para o seu acesso à Internet.

5.9. O uso de qualquer dos Softwares, no todo ou em parte, em condições contrárias às dispostas no presente Contrato acarretará a possibilidade da **TERCEIRIZE** cancelar, não somente a licença de uso dos Softwares ora concedida, como também cancelar todos e quaisquer outros serviços e/ou produtos que estejam sendo utilizados pelo CONTRATANTE nos termos deste Contrato, sem prejuízo da possibilidade da **TERCEIRIZE** rescindir, imediatamente, o presente Contrato. Nada neste Contrato significará a aquisição, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito sobre estes conteúdos, sendo certo que qualquer violação a esses direitos pelo CONTRATANTE ou por TERCEIRO UTILIZANDO-SE DE SUA SENHA (PASSWORD) será de RESPONSABILIDADE do CONTRATANTE, implicando a adoção das medidas legais aplicáveis e na IMEDIATA rescisão do presente Contrato. O CONTRATANTE será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar a identidade ou autoria. Na hipótese de ocorrência dos casos aqui mencionados, a **TERCEIRIZE** poderá disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o CONTRATANTE, bem como cancelar a conta automaticamente, sem prévio aviso, respondendo o CONTRATANTE civil e penalmente pelos atos praticados.

5.9.1. A **TERCEIRIZE** não se responsabiliza pelas transações comerciais efetuadas on-line, as quais serão de inteira responsabilidade de quem disponibilizar produtos ou serviços no Netclínica ou na Internet. A **TERCEIRIZE** tampouco se responsabiliza por eventuais danos que venham a ocorrer nos equipamentos do CONTRATANTE provocados pelo mau uso de qualquer software, hardware ou conexões. A **TERCEIRIZE** não garante que o funcionamento do sistema de telefonia, RELATIVAMENTE à CONEXÃO TANTO COM a Internet, COMO com o acesso discado, esteja isento de falhas e/ou interrupções.

Cláusula 6. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração eletrônica. A **TERCEIRIZE** poderá rescindir o presente Contrato a qualquer momento durante o período de

vigência do Contrato, mediante comunicação prévia, por escrito, enviada ao CONTRATANTE, que, por sua vez, poderá resiliir o Contrato nos termos da cláusula 2 acima.

Cláusula 7. A **TERCEIRIZE** poderá alterar tanto em forma como em conteúdo, suspender ou cancelar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quaisquer dos serviços, produtos, utilidade ou aplicação, disponibilizados por si ou por terceiros, independente de qualquer aviso ao CONTRATANTE, não implicando qualquer infração ao presente Contrato.

Cláusula 8. A **TERCEIRIZE** poderá modificar ou adicionar funcionalidades no Software, comunicando ao CONTRATANTE por correio eletrônico ("e-mail"), via postal ou qualquer outro meio eletrônico, quando a alteração implicar em restrição das condições inicialmente pactuadas. Não havendo concordância do CONTRATANTE este poderá rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, mediante comunicação por e-mail ou via postal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data do envio do e-mail ou do recebimento da carta, conforme critério adotado.

81. A **TERCEIRIZE** estará constantemente realizando as adequações às normas estabelecidas pela ANS Agência Nacional da Saúde bem como implementando melhorias de funcionalidades no sistema Netclínica.

Cláusula 9. O CONTRATANTE será responsável pelo uso dos serviços providos pela **TERCEIRIZE**, observando todas as leis, decretos e regulamentos nacionais, estaduais e municipais aplicáveis e em vigor, e as Normas de Segurança e Privacidade.

Cláusula 10. O pagamento da mensalidade, dependendo do plano escolhido pelo CONTRATANTE, poderá ser efetuado conforme opção no ato do cadastramento, ou alteração por parte do CONTRATANTE, através de Cartão de Crédito ou Débito em Conta Corrente (conforme as opções disponíveis no ato do cadastramento).

10.1. No caso de impossibilidade do débito das mensalidades nas modalidades acima descritas, a **TERCEIRIZE** reserva-se o direito de emitir contra o CONTRATANTE um boleto bancário para cobrança dos serviços prestados.

10.2. Na hipótese do não pagamento na data prevista, o CONTRATANTE incorrerá em: (i) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do débito calculado da data do vencimento até a data do efetivo pagamento; (ii) Atualização monetária calculada da data do vencimento até a data do pagamento da obrigação, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), apurada pela Fundação Getúlio Vargas, no mesmo período. Caso tal índice seja extinto, será adotado o índice oficial que o substituir; (iii) Multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do débito, cobrada de uma única vez.

10.3 Qualquer atraso no pagamento das mensalidades dará direito a **TERCEIRIZE** proceder à desativação do acesso do CONTRATANTE até o efetivo pagamento dos valores devidos.

Cláusula 11. Tendo em vista a impossibilidade de funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de telecomunicação ou de informática, durante 365 dias por ano, 24 horas por dia, nesta situação de fragilidade também se incluindo, em razão de sua complexidade, a disponibilização dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em razão da dependência de serviços de telecomunicações prestados por terceiros, a **TERCEIRIZE** não garante, de nenhuma forma, a prestação do serviço de forma ininterrupta e/ou isenta de erros.

11.1 A **TERCEIRIZE** visando minimizar o impacto operacional ocasionado pelas eventuais perdas de conexão com a internet, estará disponibilizando para o CONTRATANTE um arquivo em formato Excel a ser utilizado pelo CONTRATANTE nos momentos de ausência de conexões internet.

Cláusula 12. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) pela quebra de qualquer das disposições do presente Contrato, por qualquer das partes, de forma a impedir a continuidade da execução do objeto do presente Contrato; b) se o CONTRATANTE, de qualquer forma, comprometer a imagem pública da **TERCEIRIZE**; c) se o CONTRATANTE utilizar de práticas que desrespeitem a lei, a ordem pública, a moral, os bons costumes ou, ainda, a política de segurança e privacidade da **TERCEIRIZE**; d) caso a suspensão dos serviços prevista na cláusula 10.3 acima perdue por mais de 60 (sessenta) dias.

12.1. Caso ocorra a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, as partes comprometem-se a saldar e liquidar, imediatamente, eventuais débitos e pendências existentes, relativos a serviços já prestados e ainda não pagos, se for o caso.

12.2. O valor da mensalidade de utilização do sistema Netclínica – Módulo CEU será reajustado anualmente, baseado no IGPM acumulado a cada período de 12 meses, contado de 1º de Julho do ano anterior como mês de abertura, a 30 de Junho do ano seguinte, como fechamento e aplicado na mensalidade de Agosto do mesmo ano de fechamento.

Cláusula 13. O CONTRATANTE EXPRESSAMENTE declara e garante, para todos os fins de direito: (I) possuir capacidade jurídica para celebrar este Contrato, bem como para utilizar os produtos e serviços objeto deste Contrato; (II) SER financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste Contrato e ter condições financeiras de arcar com os pagamentos, custos e despesas decorrentes deste contrato; (III) reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as partes, com a aceitação eletrônica do mesmo PELO CONTRATANTE, O QUE SE FARÁ MEDIANTE O CLIQUE NO ESPAÇO "DE ACORDO COM O CONTRATO", conforme abaixo mencionado, após aceitação do contrato será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo CONTRATANTE usuário e senha para acessar o software, o CONTRATANTE terá direito a digitação de Prontuários de Atendimentos Médicos Hospitalares e Impressão de Atestados Médicos, particulares e de convênios, também será encaminhado boleto bancário com vencimento para o final do período de avaliação, o pagamento do boleto na data de vencimento liberará o acesso ao software por tempo indeterminado; e (IV) que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

13.1. Este Contrato constitui o entendimento integral entre o CONTRATANTE e a **TERCEIRIZE**. O CONTRATANTE não poderá ceder A TERCEIROS seus direitos decorrentes deste Contrato sem a prévia anuência por escrito da **TERCEIRIZE**.

Cláusula 14. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

São Paulo, 2017.

Cordialmente,

Terceirize Prestação de Serviços e Suporte Técnico Ltda